



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

EDITAL Nº 001/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

A Prefeita Municipal de Itatiba do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade "CONCORRÊNCIA", do tipo "MAIOR OFERTA", sendo que a abertura das propostas, em sessão pública da comissão de licitações, se dará no dia **12 de setembro de 2018, às 09:00 horas**, junto a Sala da Secretaria da Administração, na Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

1 - DO OBJETO

1.1 - Alienação de imóveis de propriedade do Município abaixo relacionados, onde consta o valor de avaliação, que constitui o mínimo a ser ofertado pelos concorrentes:

I – Lote Urbano número 05, da quadra 03, loteamento Vila Fundec, com área de 300,00 m², sem benfeitorias, matrícula nº 70.961;

Valor da avaliação do imóvel: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

II – Lote Urbano número 06, da quadra 03, loteamento Vila Fundec, com área de 300,00 m², sem benfeitorias, matrícula nº 70.962;

Valor da avaliação do imóvel: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

III - Lote Urbano número 07, da quadra 03, loteamento Vila Fundec, com área de 300,00 m², sem benfeitorias, matrícula nº 70.963;

Valor da avaliação do imóvel: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

IV - Lote Urbano nº 03, da "Vila Fundec", Secção Euclides da Cunha, com área de 250,00 m², sem benfeitorias, matrícula nº 69.152;

Valor da avaliação do imóvel: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

V - Lote Urbano nº 05, da "Vila Fundec", Secção Euclides da Cunha, com área de 250,00 m², sem benfeitorias, matrícula nº 69.154.

Valor da avaliação do imóvel: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes nº 01 contendo a Documentação e nº 02 contendo a Proposta de Preços referentes a este Edital, serão recebidos até às 09 horas do dia 12 de setembro de 2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul, localizada na Avenida Antonilo Angelo Tozzo, 845, centro.

2.2 - Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

2.3 - Serão considerados inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias as descritas neste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão considerados aptos para participarem da presente Concorrência quaisquer interessados, pessoas físicas, em observância ao artigo 22, parágrafo 1º da Lei de Licitações 8.666/93.

3.2 - O licitante poderá ser representado por procurador ou pessoa devidamente credenciada por instrumento escrito firmado pelo licitante, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório;

3.3 – Cada licitante poderá ofertar proposta apenas para um único lote.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 - Os proponentes ENTREGARÃO E/OU ENVIARÃO 02 (DOIS) ENVELOPES FECHADOS/LACRADOS, que serão recebidos pela Comissão Licitações até o dia e horário definidos neste edital, contendo as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO:

- A inscrição: "DOCUMENTAÇÃO"
- Nome da entidade Promotora da Licitação
- Modalidade e Número da Licitação
- Razão Social completa da Empresa Participante

ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- A inscrição: "PROPOSTA DE PREÇOS"
- Nome da entidade Promotora da Licitação
- Modalidade e Número da Licitação
- Razão Social completa da Empresa Participante

5 - CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 01:

A) Apresentação de comprovante do recolhimento aos cofres públicos do Município de Itatiba do Sul, a importância de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, para cada lote de interesse, que será descontado do valor total da proposta vencedora e para as demais empresas será devolvido, após homologação do certame, sem correção monetária, mediante pedido por escrito.

B) Declaração do proponente de que visitou o local, tendo conhecimento de seu estado atual;

C) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), no caso de pessoa física e cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no caso de pessoa jurídica;

D) Declaração de que se compromete a num prazo de até 24 meses, contados da aquisição, a edificar benfeitoria no imóvel e de que não alienará o mesmo pelo prazo de cinco anos, contados da aquisição;

E) Declaração, sob as penas da Lei, de que não é proprietário de outro bem imóvel.

6 - CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 02:

A) Valor da proposta para cada item de interesse;

B) Assinatura do proponente.

7 - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Será considerada vencedora a maior oferta financeira para o imóvel, sendo a presente licitação do tipo maior oferta.

7.2. O pagamento do imóvel deverá ser feito à vista pelo vencedor do certame.

7.3. As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital e as que contiverem preço inferior ao valor da avaliação serão automaticamente desclassificadas.

7.4. A alienação do imóvel será feita por escritura pública, correndo por conta do vencedor da licitação e adquirente do imóvel todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação.

7.5. Dentro do prazo de 10 (dez) dias, após a homologação, a Administração convocará o vencedor para assinar a respectiva escritura de compra e venda, ocasião em que o valor ofertado deverá ser integralizado. O valor caucionado será convertido em pagamento.

7.6. Na falta de cumprimento do estabelecido na cláusula anterior, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência. Se o vencedor não honrar a proposta, o valor caucionado será convertido em receita, a título de multa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

7.7. Em caso de igualdade absoluta das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, na forma determinada pela Comissão de Licitação.

7.8. Ao Município fica assegurado o direito de, em seu interesse, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas.

7.9. Caso o licitante vencedor não observar as disposições deste edital, inclusive no que se refere à construção da unidade habitacional no prazo estabelecido, a alienação poderá ser invalidada, revertendo o imóvel ao município.

7.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

7.11. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul, à Av. Antonilo Ângelo Tozzo, 845, ou pelo telefone (54) 3528-1170.

7.12. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado junto a Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul - RS ou ainda requisitado através do seguinte e-mail: itatbadosul@itatibadosul-rs.com.br.

Itatiba do Sul, 07 de agosto de 2018.

ADRIANA KÁTIA TOZZO
Prefeita Municipal